



Campos Service Ltda
SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Natal/RN, 07 de Novembro de 2019

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo Administrativo Eletrônico nº 7553/2019-TRE/RN
Pregão Eletrônico nº 043/2019-TRE/RN
Att.: Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

A Campos Service LTDA, CNPJ.: 01.006.533/0001-43, por meio do seu Responsável Técnico e Representante Legal Sr. Pérsio Paulinelli Melo de Azevedo, CPF.: 047.208.154-30, apresenta CONTRARAZÃO ao recurso impetrado pela empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA. Segue abaixo nossa defesa:

A empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA não colabora com a realidade quando alega que nossa empresa não cumpriu as exigências técnicas do Edital. Informamos que o CREA/RN apenas dá baixa em uma ART quando o CONTRATANTE apresenta um atestado de conclusão dos serviços ou declaração de que o serviço foi finalizado e executado em sua plenitude, e só, depois deste processo, é possível emitir a CAT. É tão falaciosa a alegação da PLANTERMO, que o número da CAT é 1342265/2019. As ARTs contidas na CAT que evidenciam os nossos atestados são ART: 00021122685205011520 e ART: RN20170111508 ou seja, a mesma é registrada no CREA. Enviamos também mais dois documentos, 08 atestado de RPCC SEGUNDO CONTRATO e 09 Atestado RPCC PRIMEIRO CONTRATO evidenciando que temos plenas condições de prestar os serviços relacionados no referido edital, pois as quantidades dos equipamentos pertencentes a Refinaria Potiguar Clara Camarão é muito superior aos pertencentes pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte. Inclusive após solicitação do TRE/RN enviamos documentação complementar contendo Aditivo Contratual entre a nossa empresa e a Refinaria Potiguar Clara Camarão. Com relação a assinatura dos Atestados, informamos que nos contratos com a PETROBRAS quem assina os Atestados são os Gerentes de Contrato. São as pessoas responsáveis por fiscalizar todos os dias as atividades da CONTRATADA durante todo o período contratual. Estes profissionais coordenam grandes equipes compostas por Técnicos de Segurança, Engenheiros e Fiscais. Só para exemplificar, neste contrato em questão entre a nossa empresa e a Refinaria Potiguar Clara Camarão, tínhamos 10 (dez) colaboradores dedicados, atendendo um quantitativo de mais de 500 (quinhentos) equipamentos por um período de 05(cinco) anos. Inclusive, na página 03 do Documento 08 atestado RPCC Segundo Contrato, a avaliação nos dada pela PETROBRAS sobre o serviço realizado foi EXCELENTE.

São tão descabidas estas alegações, que a nossa empresa atualmente possui contrato de prestação de serviços de climatização com o CREA/RN. O próprio órgão fiscalizador das nossas atividades aprovou nossa documentação para o seu contrato, e a

Campos Service Ltda



Campos Service Ltda
SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

PLANTERMO deseja que o TRE nos desclassifique. A mesma documentação que apresentamos ao CREA/RN e foi aprovada é a documentação que apresentamos ao TRE/RN.

A PLANTERMO levanta dúvida diversas vezes quanto a capacidade da nossa empresa em ter condições de atender satisfatoriamente o contrato. Informamos que nossa empresa é a detentora do atual contrato com o TRE/RN onde atendemos todo o Estado do Rio Grande do Norte há mais de 10 (dez) anos. Inclusive, nossa empresa instalou a maioria dos equipamentos do novo prédio do TRE. Se como atual detentora do contrato temos cumprido as nossas obrigações, porque deixaríamos de fazê-lo agora? Quem é uma incógnita para a Administração Pública com relação a execução dos serviços em todas as Zonas Eleitorais do estado do Rio Grande do Norte com certeza não é a Campos Service.

Com relação aos itens 09 e 15, informamos que não houve majoração em outro item para compensar a diminuição destes itens. O que houve foi um erro de digitação, e inclusive, em nenhum local do edital se fala que a empresa que errar a digitação deste item será desclassificada, e mesmo assim, este erro de digitação não influenciou no resultado do certame. Mesmo assim, o próprio TRE, após consulta ao seu setor jurídico, nos informou que só aceitaria nossa proposta se fosse dado desconto em todos as peças que futuramente possam a ser fornecidas pela nossa empresa, ou seja, o órgão apenas procurou uma proposta mais vantajosa para si.

Sendo assim, solicitamos julgar improcedente o recurso da PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA.

Campos Service Ltda
Périco Paulinelli Melo de Azevedo
Socia Garante - CPF: 047.208.154-90

CAMPOS SERVICE LTDA
Périco Paulinelli Melo de Azevedo
Engenheiro Mecânico
CREA.: 2112268520